



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.230, DE 2 DE JULHO DE 2001

(Autoriza o Poder Executivo, pela Fazenda Pública Municipal, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, a celebrar transação em procedimentos administrativos ou judiciais, e dá outras providências).

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam o Poder Executivo, pela Fazenda Pública Municipal, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, autorizados a celebrar transação em procedimentos administrativos ou judiciais, qualquer que seja o pólo procedimental ou processual em que se situe e em quaisquer de seus respectivos estágios, desde que da transação resulte, direta ou indiretamente, real benefício para o interesse público.

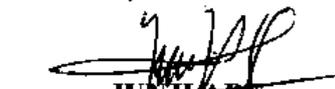
**Parágrafo único** – Para os efeitos desta lei o benefício, que em qualquer hipótese deverá ser expressamente justificado pelo titular do órgão proponente, deverá resultar em avaliável vantagem para o erário.

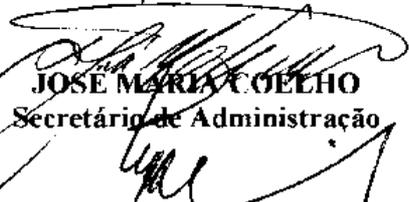
**Art. 2º** Para fins do cumprimento do artigo 31 da Constituição Federal, o Poder Executivo e o SEMAE enviarão mensalmente à Câmara Municipal as cópias das peças principais das transações de que trata o artigo 1º, respectivas ao mencionado período.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Municipalidade, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 2 de julho de 2001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JUNJI ABE**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

**EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 2 de